

## EDITAL PRPG Nº 11/2019

### CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA: MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR

A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, por meio de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG, torna pública, no âmbito da Unicamp, a chamada para seleção de **10 (dez)** propostas de cooperação acadêmica a serem apoiadas financeiramente com recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP da PRPG (Convênio 817163/2015 CAPES/PROAP).

#### 1. OBJETIVO

Promover a Internacionalização de Programas de Pós-Graduação, que na avaliação da CAPES do quadriênio 2013-2016 receberam os conceitos 3,4 ou 5; e

Promover interações acadêmico-científicas com grupos de excelência em países prioritários com os quais a cooperação científica e acadêmica com o Brasil tem se mostrado mais efetiva (anexo IV), visando o aumento da internacionalização da pós-graduação na Unicamp com o desenvolvimento de pesquisas em conjunto, discussão sobre convênios de dupla-titulação, parcerias acadêmico/científicas, estabelecimento, fortalecimento e prospecção de redes de colaboração e financiamentos externos.

#### 2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

As atividades deverão ser realizadas no período de **02 de janeiro até 15 de março de 2020**.

Nos termos da Portaria CAPES 008/2018, a missão de trabalho equivale a uma viagem de curta duração, **de mínimo de 07 (sete) e máximo de 20 (vinte) dias**, de professor(es)/pesquisador(es) da Unicamp à uma da instituição parceira do exterior.

#### 3. ELEGIBILIDADE

Poderão apresentar uma (01) proposta de missão de trabalho no exterior os Programas de Pós-Graduação da Unicamp, avaliados no quadriênio 2013-2016 pela CAPES com conceitos 3, 4 ou 5, considerando o impacto para as Linhas de Pesquisa e para a formação dos pós-graduandos, bem como, a possibilidade de estabelecimento de ações internacionais cooperativas.

Os beneficiários deverão:

- a) Ser brasileiros ou estrangeiros com visto permanente no Brasil;
- b) Ser orientadores, professores ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo

com a Unicamp, credenciados como permanente no programa de pós-graduação;

c) Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica.

#### 4. RECURSOS

Cada proposta selecionada contará com um **valor total de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais)** em favor do beneficiado.

Os itens financiáveis são:

a) Passagens aéreas adquiridas na classe econômica e tarifa promocional

b) Diárias internacionais, nos termos do **Decreto nº 6.576/2008** ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6576.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6576.htm)), para contribuir com as despesas de subsistência (como alimentação, alojamento, transporte local etc.) durante a missão (Elemento Econômico SOF: 331416 e no SICONV 33901416).

As providências para obtenção do visto serão de responsabilidade direta do beneficiário, conforme orientações a serem obtidas por estes junto aos respectivos Consulados.

As despesas decorrentes de alterações no período ou destino da viagem serão de responsabilidade do proponente.

**Os recursos recebidos no âmbito do presente edital deverão ser devolvidos em sua integralidade no caso do não acontecimento da missão por qualquer motivo.**

Em caso de desistência anterior ao recebimento dos recursos, será convocado o próximo da lista de propostas elegíveis, conforme ordem de priorização do edital.

É vedada a realização de missões de trabalho durante o período de férias ou licenças do beneficiário, devendo ser apresentado o documento comprobatório de afastamento formal da instituição.

A PRPG não arcará com custos relativos à remarcação de passagem ou excesso de bagagem.

A PRPG não fornecerá suplementação de valores aos itens das missões de trabalho, caso o valor determinado não seja suficiente ao custeio de algum dos itens.

É permitido ao beneficiário da missão de trabalho a utilização de eventual saldo de um dos itens para suplementar insuficiência de outro item da missão (despesas com diárias e passagens), desde que não ultrapasse o valor total disponibilizado pela PRPG e que tal flexibilização seja demonstrada e justificada na prestação de contas da missão.

Os valores disponibilizados para diárias são tetos, podendo sua utilização ser flexibilizada para permanência por mais dias, desde que dentro do período de afastamento autorizado pela Unicamp, respeitando a quantidade mínima de 7 (sete) e máxima de 20 (vinte) dias de missão no país de destino e que tal flexibilização seja demonstrada na prestação de contas da missão.

## 5. INSCRIÇÃO

As inscrições encerrar-se-ão às 23h59min do dia **18/11/2019**.

As inscrições serão realizadas pelo envio da Proposta com as informações e documentos destacados no item 6 desse Edital para o e-mail: [editais.prg@reitoria.unicamp.br](mailto:editais.prg@reitoria.unicamp.br).

Não serão aceitas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, fax ou outros meios.

## 6. DAS PROPOSTAS

Cada Programa de Pós-graduação, com nota 3, 4 ou 5 na última avaliação quadrienal da Capes, poderá submeter uma (1) proposta selecionada internamente. Somente a proposta selecionada deverá apresentar a carta de recomendação da Comissão de Pós-Graduação da Unidade/Órgão.

A proposta deverá conter as seguintes informações e documentos:

a) Ficha de inscrição (**anexo I**), contendo descrição detalhada dos seguintes critérios:

- Identificação pessoal e vínculo;
- Universidade de destino;
- Evidências de cooperação entre a UNICAMP e a Instituição de destino ou carta de intenções demonstrando o interesse mútuo do desenvolvimento de projeto acadêmico/científico entre os grupos de pesquisa/programas de pós-graduação/universidades;
- Objetivos da missão: pesquisas em conjunto, discussão sobre convênios de dupla-titulação, parcerias acadêmico/científicas, estabelecimento, fortalecimento e prospecção de redes de colaboração e financiamentos externos, entre outros;
- Duração da missão;
- Orçamento detalhado conforme normas do edital (instruções adicionais no **anexo II**);
- Endereço eletrônico;

b) Link para acesso ao Curriculum Vitae atualizado do beneficiário, a partir da Plataforma Lattes.

**c) O beneficiário deverá possuir o registro ORCID** que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

Encerrado o prazo das inscrições não serão aceitas alterações na proposta.

## 7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Com o objetivo de avaliar, selecionar, acompanhar a execução e emitir parecer sobre a prestação de contas das propostas será indicada pela PRPG uma Comissão de Avaliação.

### ➤ CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação atribuirá notas de 0 a 5 para cada um dos critérios a seguir:

- a. **Documentos e informações:** composição da proposta com os documentos e informações requeridas pelo edital.
- b. **Competência e produtividade em pesquisa do beneficiário.**
- c. **Clareza da proposta:** grau de clareza percebido ao examinar a manifestação de interesse quanto às justificativas, aos resultados esperados, ao cronograma de atividades.
- d. **Mérito e Relevância Acadêmica:** grau de relevância acadêmica percebido ao examinar as justificativas e os resultados expressos na manifestação de interesse, observando a importância declarada pelo coordenador do projeto e/ou programa de pós-graduação da unidade do proponente; qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica e científica do candidato; formação de recursos humanos; qualificação da instituição/área da instituição receptora no exterior, incluindo posição em rankings acadêmicos Internacionais; qualidade da Proposta de participação (atividades) para o projeto/Programa de Pós-Graduação e impactos esperados de sua participação; qualificação dos elementos que visem a consolidação ou expansão de atividades acadêmico-científicas e seus potenciais resultados; projetos de cooperação já existentes entre os pesquisadores, o programa de pós-graduação ou carta de intenções demonstrando o interesse mútuo do desenvolvimento de projeto acadêmico/científico.
- e. **Viabilidade de realização do cronograma de atividades:** grau de viabilidade de realização percebido ao inferir sobre a complexidade, abrangência e tempo destinado ao conjunto das atividades previstas no cronograma proposto.

As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada critério.

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de nota final por Unidade de lotação do autor da proposta. Para propostas com a mesma nota final a classificação se dará pela classificação por ordem de relevância acadêmica; permanecendo o empate segue a nota de interesse potencial da comunidade.

## 8 RESULTADO DA SELEÇÃO

A relação das propostas selecionadas estará disponível no site da PRPG ([www.prg.unicamp.br](http://www.prg.unicamp.br)) a partir do dia **02/12/2019** em ordem alfabética pelo nome do beneficiário.

Não será permitida a substituição do beneficiário da missão.

## 9. PAGAMENTO

A PRPG irá transferir o referido valor para o C.O./PROAP da Unidade do beneficiário selecionado e, após a prestação de contas, irá fazer o recolhimento do saldo remanescente, se houver.

A aquisição da passagem aérea e o pagamento da ajuda de custo serão feitos pela UNICAMP, segundo normas e procedimentos da universidade, e serão providenciados pela unidade de lotação do beneficiário mediante Termo de Outorga a ser emitido pela PRPG (Anexo V).

Um processo de pagamento deverá ser aberto pela Unidade/Órgão ao qual o beneficiário estiver vinculado, tendo por interessado o nome do favorecido e por assunto o texto “Pagamento Edital PRPG nº 011/2019 – Missões de Trabalho”.

Ao Processo de Pagamento deverão ser juntados, pela Unidade/Órgão do proponente, os seguintes documentos:

- a. Cópia do Edital;
- b. Cópia de todos os documentos submetidos ao Edital;
- c. Cópia do comprovante de contratação do seguro internacional;
- d. Termo de Outorga assinado pelo proponente (Anexo V);
- e. Cópia do Formulário de Aprovação Prévia de Despesas Viagem Internacional, obtido no site da DGA ([https://www.dga.unicamp.br/Html/Servicos/Viagem\\_Internacional/aprovacao\\_previa\\_despesas.php](https://www.dga.unicamp.br/Html/Servicos/Viagem_Internacional/aprovacao_previa_despesas.php)) e preenchido conforme instrução vigente (passagem e ajuda de custo);
- f. Empenho das Despesas no valor apurado a título de ajuda de custo;
- g. Cópia da publicação no DOE do afastamento do beneficiário.

Feita a juntada, o Processo de Pagamento deverá ser encaminhado para a DGA, com antecedência mínima de dez (10) dias para a efetivação do pagamento.

Os procedimentos administrativos para pagamento poderão sofrer alteração a critério da Administração Central e orientações serão fornecidas tempestivamente.

Em caso de desistência o proponente se obriga a solicitar à PRPG o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.

Os valores por ventura recebidos indevidamente deverão ser devolvidos à Unicamp. As multas provenientes do cancelamento da passagem aérea serão de responsabilidade do proponente.

**Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.**

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após o término da missão, sendo composta dos seguintes documentos:

- a. Relatório de Atividades confrontando a proposta aprovada com o efetivamente realizado (Modelo Anexo III).
- b. Cópia dos cartões de embarque do favorecido abrangendo todo o itinerário de vinda e de retorno.
- c. Formulário de Prestação de Contas da DGA (link: <https://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional>)

A documentação acima deverá ser juntada pela Unidade/Órgão ao Processo de Pagamento aberto em nome do beneficiário. Após a juntada, o processo deverá ser submetido à Direção da Unidade para manifestação e, em seguida, encaminhado à PRPG para parecer da Comissão de Avaliação.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
27/09/2019 a 18/11/2019	Inscrições
19/11/2019 a 29/11/2019	Seleção das Propostas
02/12/2019	Resultado
A partir de 02/01/2020 até 15/03/2020	Início das atividades

Campinas, 26 de setembro de 2019.

## ANEXO I

### Ficha de inscrição para MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR

Nome Completo:

CPF:

Endereço Eletrônico:

Telefone celular:

Identificador ORCID:

Link para acesso ao Curriculum Vitae atualizado, a partir da Plataforma Lattes:

Número do Passaporte:

Programa de Pós Graduação:

Instituição Estrangeira pleiteada para a Missão:

Evidências de cooperação entre a Unicamp e a Instituição de destino ou carta de intenções demonstrando o interesse mútuo do desenvolvimento de projeto acadêmico/científico entre os grupos de pesquisa/programas de pós-graduação/universidades:

Período previsto para a Missão: Início / / Término / /

Objetivos da Missão:

Possíveis desdobramentos da Missão:

#### **Orçamento Detalhado (informações adicionais no anexo II)**

#### **Dados Bancários**

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

## ANEXO II

Exemplo do detalhamento orçamentário que **deve constar** na Ficha de inscrição **MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR**, com os itens financiáveis mencionados no item 6(a) do Edital PRPG 011/2019.

### **Hipótese de viagem para os Estados Unidos, por 07 dias**

a) Achar o valor de diária internacional para o país de destino de acordo com o **Decreto nº 6.576/2008**

Estados Unidos da América: USD 370

$370 \times R\$ 4,05$  (taxa do dia 13/09/2019) =  $R\$ 1.498,50 \times 7 = R\$ 10.489,50$

b) Valor disponível para passagem: R\$ 7.510,50

### ANEXO III

#### **Modelo de Relatório de Atividades de MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR**

Nome do Professor contemplado para a Missão de Trabalho:

Professor Proponente:

Programa de Pós Graduação do professor contemplado:

Breve Descritivo das Atividades Desenvolvidas na Vigência da Missão de Trabalho:

Impacto das Atividades acima Descritas:

Possíveis desdobramentos futuros:

## ANEXO IV

### **RELAÇÃO DOS PAÍSES PRIORITÁRIOS COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)**

África do Sul	Índia
Alemanha	Irlanda
Argentina	Itália
Austrália	Japão
Áustria	México
Bélgica	Noruega
Canadá	Nova Zelândia
China	Países Baixos
Coréia do Sul	Reino Unido
Dinamarca	Rússia
Espanha	Suécia
Estados Unidos da América	Suíça
Finlândia	
França	

### Anexo V Termo de Outorga

<b>Outorgado(a)</b>				
<b>E-Mail(s)</b>				
<b>Unidade</b>		<b>Programa</b>		<b>Ramal</b>
<b>Chamada</b>	Edital PRPG nº 011/2019 – Cooperação Acadêmica (Missões de Trabalho no Exterior)			
<b>Período da visita</b>				

<b>Recurso Concedido</b>	
<b>Valor do repasse</b>	R\$18.000,00

A Pró-Reitoria de Pós-graduação (PRPG), doravante designada Outorgante, de acordo com os termos da chamada Edital nº 011/2019 – Cooperação Acadêmica (Missões de Trabalho no Exterior) defere ao Outorgado(a) o repasse especificado acima e sujeito às cláusulas e condições seguintes:

- I. O repasse será feito de acordo com o plano de aplicação determinado pela Outorgante.
- II. O(s) Outorgado(s) fica(m) pessoalmente responsável(s) pela perfeita aplicação do valor, que em hipótese alguma poderá ser destinado, ainda que parcialmente, a fins diversos daqueles indicados nos objetivos da chamada na qual foi selecionado.
- III. Em caso de falta ou impedimento do(s) Outorgado(s), será feita comunicação imediata à Outorgante.
- IV. O(s) Outorgado(s) obriga(m)-se a apresentar à Outorgante relatório sobre as atividades desenvolvidas com o uso dos recursos concedidos, no prazo de até 10 dias úteis após a conclusão da atividade.
- V. A prestação de contas do repasse deferido será feita pelo Outorgado observadas as normas da Diretoria Geral da Administração (DGA) e legislação pertinente.
- VI. A violação de qualquer das cláusulas do presente termo implicará na suspensão do repasse concedido e na aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- VII. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.
- VIII. O(s) Outorgado(s) declara(m) que aceita(m), sem restrições, o presente repasse, como está deferido e se responsabiliza(m) pelo fiel cumprimento em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Outorgado

Profa. Dra. Sandra Maria Carmello Guerreiro  
 Assessora da PRPG